



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 416, de 10 de novembro de 2006**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel pertencente ao Município, dando outras providências correlatas.”**

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** os eventos alusivos à Formatura da Faculdade de Medicina de Valença – 2006;

**Considerando** o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarado no Processo Administrativo nº 9784/2005;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica outorgada à **Comissão de Formatura da Faculdade de Medicina de Valença/2006, representada pela Sra. MARCELA AZZI TASSI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.547.516-76, portadora da Carteira de Identidade nº 11.998.686 SSP – MG, residente à Rua Nicolau Leoni, 241, centro – Valença/RJ, “**Permissão de Uso**”, a título precário, do Parque de Exposição e Eventos da Municipalidade “Fernando Pereira Graça”, localizado na Estrada Valença X Barra do Piraí, para a realização dos eventos da Formatura da Faculdade de Medicina de Valença /2006, pelo período de 18 de novembro a 13 de dezembro de 2006.

§ 1º - A Permissão de Uso de que trata o art. 1º será regida pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Antônio Fábio Vieira**  
Prefeito



### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal nº 416/2006, que a **Prefeitura Municipal de Valença/RJ**, ora denominada Permitente, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**, outorga a **Comissão de Formatura da Faculdade de Medicina de Valença/2006**, representada pela **Sra. MARCELA AZZI TASSI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.547.516-76, portadora da Carteira de Identidade nº 11.998.686 SSP-MG, daqui por diante denominado Permissionário, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Parque de Exposições e Eventos da Municipalidade, localizado na Estrada Valença x Barra do Piraí, objeto desta Permissão de Uso, será destinado à realização dos eventos relacionados à Formatura da Faculdade de Medicina de Valença/2006, a partir das 10 horas do dia 18 de novembro até às 10 horas do dia 13 de dezembro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente Permissão de Uso é outorgada a título precário, razão por que poderá ser revogada pelo Permitente, com notificação mínima de 30 (trinta) dias. Será, no entanto, cassada de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) alteração, pela Permissonária, da destinação do imóvel, prevista na Cláusula Primeira;
- b) falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas na decorrência do presente termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

É vedada a transferência da presente Permissão de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Durante a vigência do presente termo, obrigar-se-á o Permissionário a:

- a) fechamento de áreas do Parque para a realização do evento;
- b) colocação de som de palco, luz, gerador e outros que se fizerem necessários;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

- c) montagens internas;
- d) responsabilidade com todo e qualquer compromisso assumido com as empresas participantes, bem como a contratação de bandas, com veículos nos estacionamentos, não cabendo, portanto, ao Município de Valença qualquer responsabilidade referente aos mesmos;
- e) cumprir as leis, regulamentos, instruções de ordens de serviço da Permitente e a responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- f) sujeita-se, outrossim, a todas as exigências de saúde pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- g) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos, a emitente ou a terceiros;
- h) pagar quaisquer multas que venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas;
- i) não causar embaraços aos serviços da Permitente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento às determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- j) manter o Parque em bom estado de conservação.

**CLÁUSULA QUINTA**

Durante a vigência desta Permissão, obriga-se o Permitente a:

- a) se comprometer a entregar o Parque de Exposições e Eventos, em condições normais de funcionamento;
- b) a Permitente cabe fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, bem como a conservação do imóvel;

**CLÁUSULA SEXTA**

As benfeitorias e melhoramentos realizados pela Permissionária serão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Em caso de ser cassada a presente Permissão de Uso, no todo ou em parte, caberá ao infrator, todas as despesas geradas para a realização do evento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca da Valença para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Valença, 10 de novembro de 2006.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**MARCELA AZZI TASSI**  
Comissão de Formatura – Faculdade de Medicina de Valença - Turma 2006

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

3-